Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0081/2020

Laranjal Paulista, 11 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

- Cria no âmbito do Poder Executivo seis vagas para o emprego público efetivo de Merendeira.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência (X);
Ordinária ();

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 65/2020
Data: 13/02/2020 - Horário: 14:40
Legislativo - PLC 10/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Cria no âmbito do Poder Executivo seis vagas para o emprego público efetivo de Merendeira.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1° Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo seis vagas para o emprego público de provimento efetivo de Merendeira, alterando a Lei Complementar n° 085 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2° Fica alterado o Anexo I "Empregos de Provimento Efetivo" e o Anexo II, Tabela 'A', "Classificação da Carreira dos Empregos Operacionais – OP", todos da Lei Complementar n° 085 de 12 de dezembro de 2007 para incluir seis vagas para o emprego público de provimento efetivo de Merendeira, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 11 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como fito criar no âmbito do Poder Executivo seis vagas para o emprego público efetivo de Merendeira.

O atendimento na área da alimentação aos alunos laranjalenses passa por uma expansão devido ao aumento de unidades educacionais, principalmente na área do ensino infantil e fundamental.

Com a contratação de mais seis merendeiras por concurso público, o município terá condições de fazer frente a este aumento da demanda apresentado, sempre na busca do melhor atendimento ao cidadão laranjalense.

Objetiva-se igualmente com o presente PLC, sejam afastadas as contratações de merendeiras na via excepcional temporária do processo seletivo, passando as contratações se darem por provimento em emprego público efetivo.

Para cumprimento do disposto na LRF, segue anexa a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para este exercício e para os dois seguintes, bem como, declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para a medida.

Pela inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, em conformidade com o disposto no art. 183, II, do Regimento Interno c.c. art. 42, § 1o, da Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista, em REGIME DE URGÊNCIA.

Assim, certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa de Leis na aprovação da matéria do Projeto de Lei Complementar que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a Seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE
41	Agente de Serviço III	Merendeira	40 h/sem	3/OP

Referente ao Anexo II – Tabela "A" – Classificação da Carreira dos Empregos Operacionais "OP" – da Lei Complementar nº 085/2007:

CLASSE	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
3	Agente de Serviço III	60	15	Coletor de Lixo	40 h/sem
			1	Copeira	35 h/sem
			3	Coveiro	40 h/sem
			41	**Merendeira**	40 h/sem

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 . Centro . Laranjal Paulista . SP . CEP 18.500-000 . Caixa Postal 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CUSTO 2020										
CARGOS	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. MAR./DEZ.	13º	1/3 FÉRIAS	FGTS ANUAL	INSS MAR.-DEZ/13º	TOTAL
MERENDEIRA	6	R$6.833,22	R$1.434,98	R$546,66	R$68.332,20	R$5.694,35	R$1.898,12	R$6.073,97	R$15.545,58	R$97.544,22
TOTAL										R$97.544,22

Previsão de preenchimento do cargo março/2020
Salário referência janeiro 2020: R$ 1.138,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2020 **92.589.500,00**
DESPESAS COM PESSOAL R$97.544,22
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,11**

CUSTO 2021 COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO										
CARGOS	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. JAN./DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	FGTS ANUAL	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
MERENDEIRA	6	R$7.174,88	R$1.506,73	R$573,99	R$86.098,57	R$7.174,88	R$2.391,63	R$6.505,23	R$19.587,43	R$121.757,73
TOTAL										R$121.757,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2021 **94.605.500,00**
DESPESAS COM PESSOAL R$121.757,73
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,13**

CUSTO 2022 COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO										
CARGOS	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. JAN./DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	FGTS ANUAL	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
MERENDEIRA	6	R$7.533,63	R$1.582,06	R$602,69	R$90.403,50	R$7.533,63	R$2.511,21	R$6.830,49	R$20.566,80	R$127.845,62
TOTAL										R$127.845,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2022 **94.605.500,00**
DESPESAS COM PESSOAL R$127.845,62
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,14**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do projeto de lei complementar que cria seis cargos de merendeira tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2018/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Laranjal Paulista/SP, 11 de fevereiro de 2020.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E. S. Paulo